Resolução nº 013/2001

REGULAMENTA A "TRIBUNA LIVRE" DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criada a Subseção III na Seção III do Capítulo II do Título VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alto (Resolução nº 20/92), e nele acrescentado o artigo 123-A, com a seguinte redação:

"***Título VI – Das Reuniões***

. . . . . .

Capítulo II – Da Reunião Pública

. . . . . .

Seção III – Da Ordem do Dia

. . . . . .

Subseção III – Da Tribuna Livre

Art. 123-A – *Nas reuniões ordinárias de cada mês, após ultrapassadas todas as etapas previstas no art. 109, o Presidente abrirá espaço para a palavra dos cidadãos, que poderão falar sobre qualquer assunto de interesse da comunidade, inclusive fazer reivindicações, reclamações ou denúncias.*

§ 1º – *O cidadão interessado em fazer uso da palavra deverá inscrever-se na Secretaria da Câmara com 72 horas de antecedência, fornecendo o seu nome e o(s) assunto(s) que pretende abordar.*

§ 2º – *Cada cidadão inscrito terá o prazo máximo de 15 minutos para fazer sua explanação, sem apartes, sendo facultado a cada vereador, na seqüência, o prazo de 5 minutos para comentar o assunto ou responder.*

§ 3º – Caso se esgote a duração prevista no art. 104, os oradores que não tiverem ainda se pronunciado terão suas inscrições transferidas para a reunião ordinária imediatamente posterior, salvo se a maioria do plenário concordar com a prorrogação da reunião.

§ 4º – Após o pronunciamento de todos os oradores inscritos, a Mesa designará três vereadores para integrarem uma comissão especial, que terá a incumbência de transmitir o teor das reivindicações e reclamações às autoridades competentes, bem como averiguar as denúncias eventualmente formuladas, devendo a mesma apresentar, na reunião ordinária subseqüente, as informações obtidas e informar as providências tomadas."

§ 5° - O orador ora inscrito não poderá em hipótese alguma dirigir-se desrespeitosamente a qualquer Vereador, à Mesa Diretora ou ao Poder Executivo; sob pena de ter sua palavra cassada e sendo necessário o pedido de reforço policial para acalmar os ânimos. O Presidente assim procederá.

Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 29 de Novembro de 2001.

Dr. Nelson Ribeiro Pires Junior
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ana Maria Santos Barbosa Vilela
1º SECRETÁRIA DA CÂMARA